



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/
Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0016634/2021

Número único: 803.2XQ.3B5-15

Número do Protocolo: 0016634/2021

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 319565 - ECORESPONCE EIRELI LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 22.391.428/0001-45

Endereço: Rua R MIRANDA Nº 815 - 93330-390

Bairro: LIBERDADE

Complemento:

Beneficiário: 319565 - ECORESPONCE EIRELI LTDA

CPF/CNPJ do beneficiário: 22.391.428/0001-45

Endereço Beneficiário: Rua R MIRANDA Nº 815 - 93330-390

Telefone: Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 012.001.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - SEDETUR

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 19/05/2021 14:00

Previsto para: 29/05/2021 14:00

Concluído em:

Súmula: solicita Interação ao PIGE

Observação: solicita Interação ao PIGE

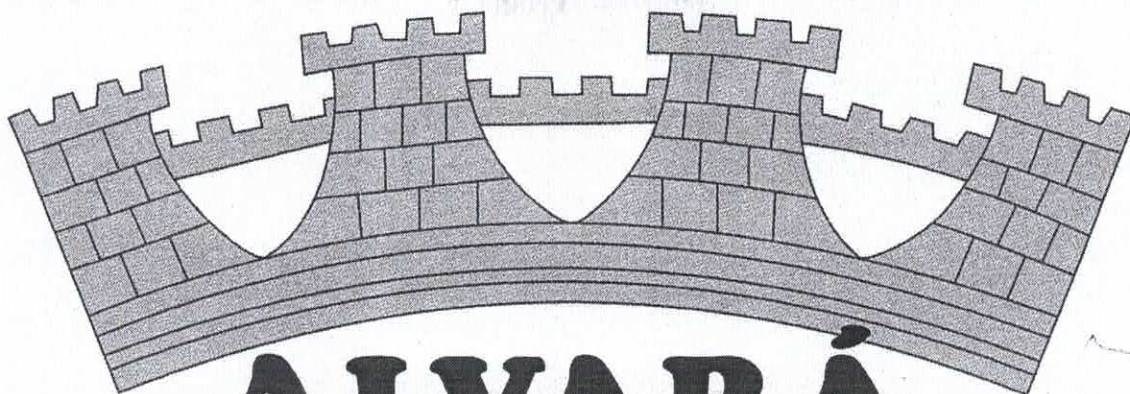
Retirado por: _____

ECORESPONCE EIRELI LTDA
(Requerente)

Em: __/__/__

03
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



ALVARÁ

EMPRESA: * ECORESPONSE EIRELI *

ENDEREÇO: * RUA MIRANDA, 815 - LIBERDADE *

ENDEREÇO É PONTO DE REFERÊNCIA NÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1019003

- * 1311 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- * 3462 - COMÉRCIO DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS
- * 4812 - FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- * 789 - FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
- * 3889 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- * 2247 - SERVIÇOS NA ÁREA AMBIENTAL
- * 2689 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Este Alvará é Válido até 07 de Dezembro de 2023

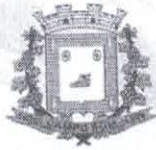
Livre Horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista

Novo Hamburgo, 14 de Dezembro de 2018

SEDEC

Município de Novo Hamburgo

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26771
PROVISÓRIO

Nome / Razão Social : ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço : Avenida DOS MUNICIPIOS, 5730
CNPJ: 22.391.428/0001-45
Início Atividade : 30/06/2021
Válido Até : 17/01/2022

Atividade(s) Licenciada(s) :

40021	FABRICACAO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTETICAS
40014	INDUSTRIA DE ARTEF DE MATERIA PLASTICA
20257	SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS
30162	COMERCIO DE TECIDOS
20207	SERV. DE CONSULTORIA E PLANEJ. AMBIENTAL
20085	ENSINO DE QUALQUER NATUREZA - CURSOS
20032	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL/GERENCIAL

Campo Bom(RS), 20 de Julho de 2021.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck
Fiscal Municipal
Matricula 7684

ESTRATÉGICO ECO RESPONSE

Sobre a Eco Response:

Indústria Brasileira de produtos para absorção e contenção de vazamentos. Inovação e Tecnologia em produtos e serviços para prevenção e remediação de acidentes ambientais.

Atendemos refinarias, portos, aeroportos, indústrias, universidades, hospitais, empresas offshore, entre outras que possuem líquidos em suas operações. Contamos com Petrobras, Vale do Rio Doce, Braskem, Bunge, Portos de Santos, Paranaguá, Pecém, Manaus e Belém como alguns de nossos clientes.

Estamos no mercado como Eco Response desde agosto de 2016, sempre primando pela fabricação, inovação e entregas que garantem a prevenção, segurança na operação e uma rápida resposta a emergências ambientais.

Missão: Desenvolver e produzir produtos com alta capacidade de absorção reduzindo a quantidade de resíduos gerados nas operações. Disponibilizar serviços que possuem alta tecnologia em prevenção de acidentes ambientais. *Conhecimento, Segurança e Confiança em soluções ambientais.*

Visão: Ser a maior indústria de produtos e serviços ambientais em Grupo de Produtos e *Share* de Mercado até 2023.

Valores:

- Honestidade, Respeito e Responsabilidade com clientes, fornecedores e colegas são valores inegociáveis.
- Inconformismo com produtos de baixa qualidade e entrega a desejar.
- Desejo de melhoria contínua em processos, produtos e desenvolvimento pessoal.

Pilares:

- Qualidade e Alto nível de performance em tudo que entregamos.
- Segurança e Meio Ambiente: Eliminar riscos de acidentes e minimizar impactos ambientais no processo produtivo.
- Gestão Financeira: Respeito ao cumprimento das metas orçamentárias e rigoroso controle financeiro.

- Gestão de Processos: Tecnologia e inteligência empresarial para aprimoramento de processos e aumento de *share*.

Projetos Eco Response 2º Semestre/2021

1. Projeto EAD

Objetivo: Disseminar conhecimento e cultura da utilização de produtos corretos para Proteção Ambiental.

Metodologia: Plataforma de Cursos EAD

Formação dos cursos: Parceria com biólogos e profissionais do mercado. Contratos de % de ganho por 6 meses na venda do curso.

Responsável pelo projeto: Bruna Rorato e Bruno Nagel Conrado

2. Instalação de Nova Linha de Produção

Objetivo: Nova linha de produção – absorventes para vazamentos de óleo e químicos.

Requisitos: Instalação trifásica; Subestação com no mínimo 275Kwa;

Responsável pelo projeto: Bruna Rorato

Projetos Eco Response 1º Semestre/2022

1. ISO 9001

Objetivo: Implantação da ISO 9001.

Requisitos: Cumprir cronograma da Consultoria Responsável.

Responsável pelo projeto: Pessoa a contratar para qualidade

2. Descomplicando o Licenciamento Ambiental

Objetivo: Descomplicar o Licenciamento Ambiental.

Metodologia: Plataforma de conferência de documentos e biólogos responsáveis pela elaboração de projetos.

Formação dos cursos: Contato direto com prefeituras do País.

Responsável pelo projeto: Bruna Rorato

Projeção de faturamento da empresa para os próximos 5 (cinco) anos:

- **2021:** R\$ 2.800.000,00
- **2022:** R\$ 4.500.000,00
- **2023:** R\$ 7.800.000,00
- **2024:** R\$ 9.500.000,00
- **2025:** R\$ 12.000.000,00

Projeção de empregos para os próximos 5 (cinco) anos:

- **2021:** 12 funcionários diretos
- **2022:** 20 funcionários diretos
- **2023:** 25 funcionários diretos
- **2024:** 30 funcionários diretos
- **2025:** 40 funcionários diretos

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2021.

DESPESAS C/PESSOAL - Comerciais	17.882,17	6,72%	16.281,23	5,28%	24.218,65	24,65%	176.183,75	7,55%
- SALARIOS	10.219,67	3,84%	10.017,75	3,25%	13.838,95	14,09%	99.489,88	4,26%
- 13.SALARIO E ENCARGOS	916,73	0,34%	891,53	0,29%	1.920,99	1,96%	9.870,54	0,42%
- FERIAS E ENCARGOS	1.462,77	0,55%	1.189,42	0,39%	2.558,39	2,60%	9.883,97	0,42%
- COMBUSTIVEIS - COLABORADORES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	150,00	0,01%
- CURSOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	13.889,92	0,59%
- FGTS	355,76	0,13%	781,41	0,25%	1.039,11	1,06%	6.170,22	0,26%
- FGTS - RESCISORIO	208,73	0,08%	-	0,00%	-	0,00%	2.929,33	0,13%
- VALE TRANSPORTE	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	2.312,21	0,10%
- ASSISTENCIA MEDICA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	525,30	0,02%
- REFEICOES - COLABORADORES	-	0,00%	-	0,00%	567,00	0,58%	5.321,95	0,23%
- UNIFORMES E EQUIPTOS DE SEGURANCA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	824,20	0,04%
- EXAMES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	910,00	0,04%
- VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESS LTDA	4.053,99	1,52%	3.400,00	1,10%	4.291,20	4,37%	20.953,78	0,90%
- COMISSOES	665,60	0,25%	-	0,00%	-	0,00%	2.639,36	0,11%
- RESIDUOS SALARIAS	(1,08)	0,00%	1,12	0,00%	3,01	0,00%	(0,09)	0,00%
DESPESAS C/PESSOAL - ADMINISTRATIVA	2.200,00	0,83%	2.200,00	0,71%	2.200,00	2,24%	27.463,58	1,18%
- PRO-LABORE	2.200,00	0,83%	2.200,00	0,71%	2.200,00	2,24%	26.400,00	1,13%
- REFEICOES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1.063,58	0,05%
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	541,67	0,20%	801,83	0,26%	5.956,88	6,06%	69.618,34	2,98%
- ALUGUEL	-	0,00%	-	0,00%	4.463,18	4,54%	43.380,72	1,86%
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	238,39	0,01%
- ENERGIA ELETRICA	492,19	0,19%	559,76	0,18%	592,21	0,60%	7.623,11	0,33%
- AGUA	49,48	0,02%	49,48	0,02%	55,39	0,06%	672,86	0,03%
- MANUT EQUIPTOS E INSTALACOES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	14.150,22	0,51%
- DESPESAS COM EVENTOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	2.507,25	0,11%
- DESP DECORACAO E ORNAMENTOS	-	0,00%	-	0,00%	846,10	0,86%	1.045,79	0,04%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.618,55	1,36%	5.626,73	1,83%	9.650,53	9,82%	74.157,23	3,18%
- PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	2.178,00	0,09%
- SERV PREST P/PESSOAS JURIDICAS	-	0,00%	1.792,22	0,58%	2.200,00	2,24%	17.769,22	0,76%
- TELEFONE	213,87	0,08%	170,43	0,06%	154,96	0,16%	2.508,53	0,11%
- INTERNET	217,47	0,08%	217,47	0,07%	264,97	0,27%	2.809,74	0,12%
- MATERIAL DE EXPEDIENTE	9,07	0,00%	160,55	0,05%	-	0,00%	1.926,85	0,08%
- SEGURANCA E VIGILANCIA	160,90	0,06%	160,90	0,05%	160,90	0,16%	1.769,90	0,08%
- POSTAIS E ENTREGAS	19,39	0,01%	26,31	0,01%	-	0,00%	194,50	0,01%
- CARTORIOS E PUBLICACOES	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	263,88	0,01%
- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	-	0,00%	-	0,00%	1.112,22	1,13%	1.112,22	0,05%
- SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENE	-	0,00%	-	0,00%	152,90	0,16%	152,90	0,01%
- COPA E COZINHA	-	0,00%	-	0,00%	61,82	0,06%	596,51	0,03%
- REUNIOES E CONTRATERNIZACOES INTERNAS	111,43	0,04%	-	0,00%	622,17	0,63%	733,60	0,03%

60

- BENS PEQUENO VALOR	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1.497,52	0,06%
- SEGUROS GERAIS	285,33	0,11%	276,12	0,09%	267,67	0,27%	3.522,47	0,15%
- DESPESA INDEDEUTIVEL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	2.083,77	0,09%
- COMBUSTIVEIS/MANUT DE VEICULOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	50,00	0,00%
- CONDUCAO E TRANSPORTE	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	94,76	0,00%
- DESPESAS COM TERCEIROS	1.578,63	0,59%	2.541,84	0,83%	3.418,02	3,48%	23.231,66	0,99%
- ASSESSORIA EM LICITAÇÃO	-	0,00%	-	0,00%	1.234,90	1,26%	3.874,90	0,17%
- SERVICOS PRESTADOS PF	1.022,46	0,38%	280,89	0,09%	-	0,00%	7.786,30	0,33%
DESPESAS COMERCIAIS	1.960,00	0,74%	3.608,38	1,17%	5.905,25	6,01%	53.467,52	2,29%
- PROPAGANDA E PUBLICIDADE	1.800,00	0,68%	2.034,08	0,66%	2.050,00	2,09%	26.308,08	1,13%
- FRETES COMERCIAIS	160,00	0,06%	-	0,00%	-	0,00%	10.582,32	0,45%
- MARKETING DE TERCEIROS	-	0,00%	1.374,30	0,45%	655,25	0,67%	5.282,13	0,23%
- DESPESAS - GOOGLE	-	0,00%	-	0,00%	2.000,00	2,04%	7.658,31	0,33%
- DESPESAS - FACEBOOK	-	0,00%	200,00	0,25%	-	0,00%	2.271,29	0,10%
- DESPESAS - LINKEDIN	-	0,00%	-	0,25%	1.200,00	1,22%	1.365,39	0,06%
DESPESAS TRIBUTARIAS	235,27	0,09%	641,11	0,21%	4,15	0,00%	2.017,07	0,09%
- IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	98,55	0,04%	639,62	0,21%	4,15	0,00%	1.720,42	0,07%
- MULTAS S/IMPOSTOS E TAXAS	136,72	0,05%	1,49	0,00%	-	0,00%	296,65	0,01%
DESPESAS FINANCEIRAS	1.037,70	0,39%	993,98	0,32%	417,60	0,43%	15.154,83	0,65%
- JUROS PASSIVOS	2,41	0,00%	0,30	0,00%	0,91	0,00%	186,75	0,01%
- DESPESAS BANCARIAS	537,42	0,20%	443,25	0,14%	416,69	0,42%	4.594,05	0,20%
- ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	497,87	0,19%	550,43	0,18%	-	0,00%	5.039,51	0,22%
- DESPESAS C/ COBRANÇAS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	1.100,00	0,05%
- DESPESAS C/DESCONTOS DE TITULOS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	4.234,52	0,18%
RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%	337,69	0,11%	-	0,00%	9.964,49	0,43%
- JUROS ATIVOS	-	0,00%	16,61	0,01%	-	0,00%	49,23	0,00%
- VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	-	0,00%	321,08	0,10%	-	0,00%	9.915,26	0,42%

LUCRO (PREJUIZO) OPER ANTES IRPJ/CSLL	58.016,86	95,854,29	(85,719,69)	269.378,29
% Lucro (Prejuizo) Líquido	21,81%	31,11%	-87,25%	11,54%
LUCRO ACUMULADO	173.524,00	269.378,29	183.658,60	269.378,29

Demonstração Lucro Líquido	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Acumulado
LUCRO BRUTO ACUMULADO	58.016,86	95.854,29	(85.719,69)	269.378,29
LUCRO LÍQUIDO ACUMULADO	58.016,86	95.854,29	(85.719,69)	269.378,29
	21,81%	31,11%	-87,25%	11,54%

Demonstrações Para Análise e Planejamento - 2020

Out/2020

Nov/2020

Dez/2020

Acumulado

10
[Handwritten signature]



MAPA DE ESTRATÉGIAS 2021-2023

Missão:

Desenvolver e produzir produtos com alta capacidade de absorção reduzindo a quantidade de resíduos gerados nas operações. Disponibilizar serviços que possuam alta tecnologia em prevenção de acidentes ambientais. Conhecimento, Segurança e Confiança em soluções ambientais.

Visão:

Ser a maior indústria de produtos e serviços ambientais em Grupo de Produtos e Share de Mercados até 2023

ECONÔMICO E FINANCEIRO	Reduzir de Estoque de Matéria Prima	Aumentar da Produtividade	Substituir de Revenda para Venda/Produção da linha Absorventes
MERCADOS E CLIENTES	Reduzir o tempo de entrega de produtos	Aumentar Share com nova linha de produção	Acompanhar constantemente a Qualidade de Produção
PROCESSOS INTERNOS	Implantar ISO 9001	Facilitar registro e consulta de dados com novo sistema	Melhorar eficiência na Gestão de Vendas
APRENDIZADO E CRESCIMENTO	Facilitar a comunicação entre Colaboradores e Gestão	Qualificar e avaliar todos os colaboradores	Implantar processos de Gestão

Valores:

- * Honestidade, Respeito e responsabilidade com clientes, fornecedores e colegas, são valores inegociáveis.
- * Inconformismo com produtos de baixa qualidade e entrega a desejar.
- * Desejo de melhoria continua em processos, produtos e desenvolvimento pessoal.

19
[Handwritten signature]

ECORESPONSE EIRELI
CNPJ: 22.391.428/0001-45

INDICES 2020

LIQUIDEZ GERAL

		=	indice
Ativo Circulante + Realizavel A LP	773.252,80		
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	275.387,41		2,81

INDICE SOLVENCIA GERAL

		=	
Ativo Total	1.146.793,08		
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	275.387,41		4,16

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

		=	
Ativo Total	1.146.793,08		
Passivo Circulante	275.387,41		4,16

Bruna Rorato
 CPF:013.519.770-83
 Adminsitradora

DANIEL
ANTONIO DE
CAMPOS:
 81420498053

Daniel Antônio de Campos
 CPF:814.204.980-53
 Contador

Assinado eletronicamente por DANIEL ANTONIO DE CAMPOS 81420498053 DN: C=BR, ou=CP-Email, ou=Sociedade de Provedor Padrão do Brasil - EIRELI, ou=REPUBLICA ALIQUOTA EM BRANCO, ou=180398905114, cn=DANIEL ANTONIO DE CAMPOS 81420498053 Razão: Eu sou o autor deste documento Localizado: Data: 2021-01-22 15:04:58

12
A

ECORESPONSE EIRELI
 CNPJ: 22.391.428/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DISCRIMINAÇÃO

31/12/2019

Em Reais

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADE OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Período	R\$ 622.540,91
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Depreciação e Amortização	R\$ 12.388,78
Resultado na Venda de Ativos Permanentes	R\$ (240.656,08)
Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 70.000,00
Impostos - Depósito para Recursos	R\$ 464.273,61
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (AUMENTO) REDUÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	
Duplicatas a Receber	R\$ (160.644,91)
Estoques	R\$ (23.068,15)
Adiantamento de Fornecedores	R\$ 1.086,63
Despesas Antecipadas	R\$ (1.749,84)
Outras Contas a Receber	R\$ (1.041,44)
	R\$ (185.417,71)
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	
Fornecedores	R\$ (182.235,92)
Salários a Pagar	R\$ 6.066,30
Encargos Sociais	R\$ 563,71
Impostos a Recolher	R\$ 30.135,60
Adiantamento de Clientes	R\$ (179,31)
Outras Contas a Pagar	R\$ 3.631,81
	R\$ (142.017,81)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLICADAS NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	R\$ 136.838,09
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
(-) Aquisição de Imobilizado/Intangível	R\$ (31.010,78)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(-) Lucros/Dividendos Distribuídos	R\$ (188.310,00)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLICADAS NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS	
Aumento (Redução) do caixa e equivalentes	R\$ (219.320,78)
Disponibilidades no início do exercício	R\$ (82.482,69)
Disponibilidades no final do exercício	R\$ 102.987,60
	R\$ 20.504,91

Bruna Rorato
 CPF: 013.519.770/83
 Sócia Administradora

DANIEL ANTONIO DE
 CAMPOS 814204980-53
 Daniel Antônio de Campos
 CPF: 814.204.980-53
 CRC/RS: 080291/0-4
 Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.391.428/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECORESPONSE EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.40-1-00 - Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R MIRANDA	NÚMERO 815	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 93.330-390	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ECORESPONSE.COM.BR	TELEFONE (51) 3279-8878
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 12:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.391.428/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.40-1-00 - Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS MUNICIPIOS

NÚMERO
5730

COMPLEMENTO

CEP
93.700-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA SANTA LUCIA

MUNICÍPIO
CAMPO BOM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ECORESPONSE.COM.BR

TELEFONE
(51) 3279-8878

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **14:01:47** (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19
A

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600231343

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECORESPONSE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1938457829

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		028	1	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVO HAMBURGO

Local

14 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECIRESPOSTA EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019. Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pag. 1/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECIRESPOSTA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**ALTERAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL COM
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ECORESPONSE EIRELI
CNPJ 22.391.428/0001-45
NIRE 43600231343

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BRUNA RORATO, brasileira, nascida no dia 01/10/1986 em Novo Hamburgo/RS, solteira, empresária, CPF/MF 013.519.770-83, portadora da carteira de identidade nº. 5092218329-SJS/RS, NIS nº. 12943225705, título de eleitor nº. 091634870434, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 845, no Bairro Vila Rosa, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93315-125. Titular da empresa **ECORESPONSE EIRELI**, com sede na Rua Miranda, nº. 815 no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390, com Ato de Transformação em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, arquivado na MM. JUCISRS sob nº. 43600231343 em 21 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 22.391.428/0001-45, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta, neste ato a filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 22.391.428/0002-26, NIRE nº. 42901182201, localizada na Avenida Governador Adolfo Konder, nº. 1401, sala 05, Bairro Cidade Nova, em Itajaí/SC, CEP: 88308-003, por motivo de encerramento de atividades nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital integralizado da empresa que era de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), é elevado neste ato para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), mediante a integralização em moeda corrente nacional, pela sua titular, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), atendendo ao Art. 980-A, da Lei 10.406/2002, NCC que nesta data, passa a constituir o capital da empresa **ECORESPONSE EIRELI**.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BRUNA RORATO, brasileira, nascida no dia 01/10/1986 em Novo Hamburgo/RS, solteira, empresária, CPF/MF 013.519.770-83, portadora da carteira de identidade nº. 5092218329-SJS/RS, NIS nº. 12943225705, título de eleitor nº. 091634870434, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 845, no Bairro Vila Rosa, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93315-125. Titular da empresa **ECORESPONSE EIRELI**, com sede na Rua Miranda, nº. 815 no Bairro Liberdade,

1/3

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECIRESPOSTA EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 3/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/09/2019
Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201
Nome da empresa ECIRESPOSTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 326265323397722
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

05/09/2019

em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390, inscrita no CNPJ nº 22.391.428/0001-45, promove a consolidação das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **ECORESPONSE EIRELI**, com sede na Rua Miranda, nº. 815 no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390, independente do domicílio de sua contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL DA EMPRESA

O Capital da empresa é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, de acordo com o Art. 980-A, da Lei 10.406/2002, NCC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A presente empresa, para todos os efeitos jurídicos e fiscais, iniciou as suas atividades em 23 de abril de 2015, com prazo de duração indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente da titular, podendo ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital, respondendo a empresária exclusivamente pela integralização do capital nesta data.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO EMPRESARIAL

A empresa tem como objeto empresarial: “Fabricação de fibras artificiais e sintéticas, barreiras de contenção e tanques flexíveis; comércio atacadista de mercadorias para contenção e absorção de óleo, ácidos, solventes e solidificação de resíduos líquidos; transporte de material resultante dos resíduos dos serviços de absorção e contenção de óleo, ácidos, solventes e solidificação de resíduos líquidos; treinamento técnico e orientação na área de contenção em acidentes ambientais; serviços de assessoria e consultoria ambiental, estudos e projetos ambientais, assim especificados: licenciamento ambiental; Implantação de sistemas de gestão ambiental, análise de riscos ambientais, diagnósticos ambientais, estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), demais estudos para análises de órgãos ambientais (Plano de Controle Ambiental - PCA, plano de gerenciamento de riscos ambientais - PGR, plano de emergência individual - PEI, plano de controle e ação a emergências - PAE/PCE)”.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa caberá a sua titular, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES EMPRESARIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da empresa, sendo os lucros verificados, após eventual formação de

2/3

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa Ecorespouse Eireli, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E4211ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 4/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa Ecorespouse Eireli

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/09/2019

reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em sua totalidade a empresária, que poderá levantá-lo no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a seu critério. Os eventuais prejuízos verificados em balanços serão também suportados pela empresária até o limite do capital social da empresa, ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§ Único: Poderá a empresária, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MORTE OU INTERDIÇÃO DO EMPRESÁRIO

Falecendo ou interdita a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A empresária declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A empresária declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Os casos omissos no presente instrumento constitutivo, serão regidos pelas Leis vigentes e regulamentadoras da matéria.

Fica eleito o foro de Novo Hamburgo/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Este ato é assinado pela empresária com certificação digital e-CPF.

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2019.

BRUNA RORATO

Assinado digitalmente, nos termos da IN DREI 52 de 09/11/2018

3/3

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECORESPONSE EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECORESPONSE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

05/09/2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

19
Jh

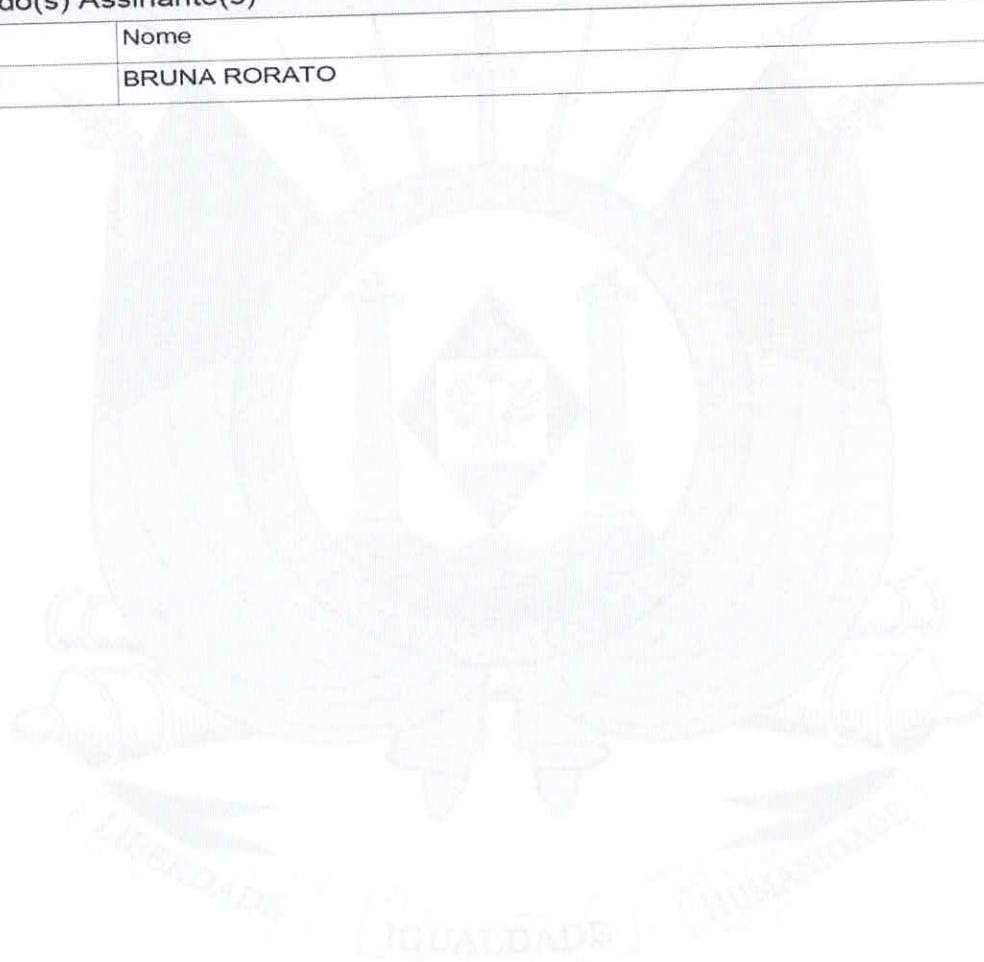
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/335.351-2	RSN1938457829	14/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
013.519.770-83	BRUNA RORATO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECORESPONSE EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 6/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECORESPONSE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32626532339722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



20
 JF

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECORESPONSE EIRELI, de nire 4360023134-3 e protocolado sob o número 19/335.351-2 em 14/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5126329, em 02/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dulce Aparecida Dias. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

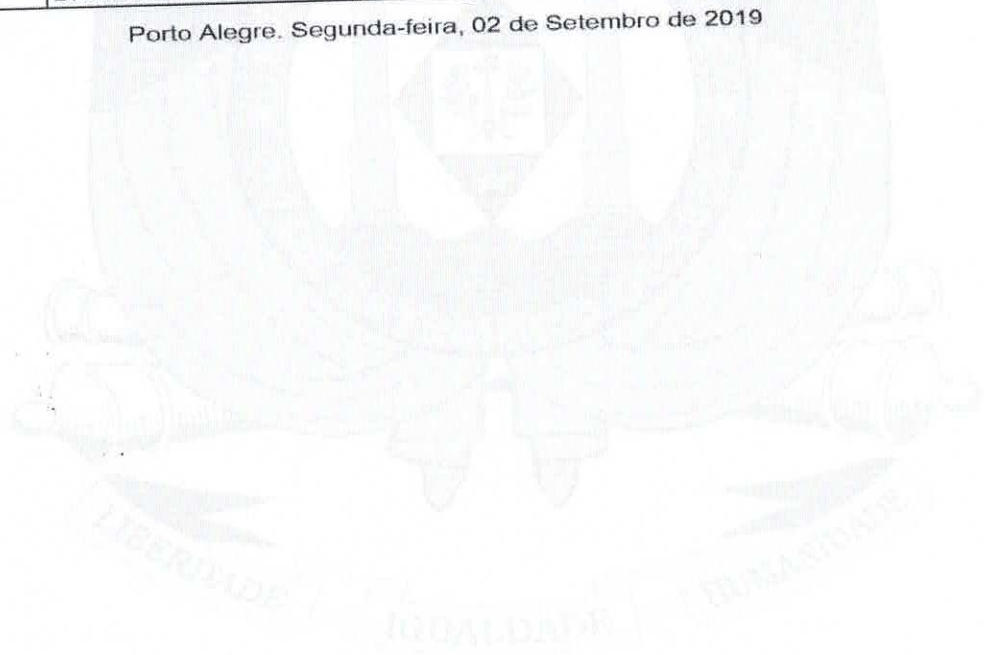
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.519.770-83	BRUNA RORATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.519.770-83	BRUNA RORATO

Porto Alegre, Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECORESPONSE EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
 Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

pág. 7/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECORESPONSE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/09/2019



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

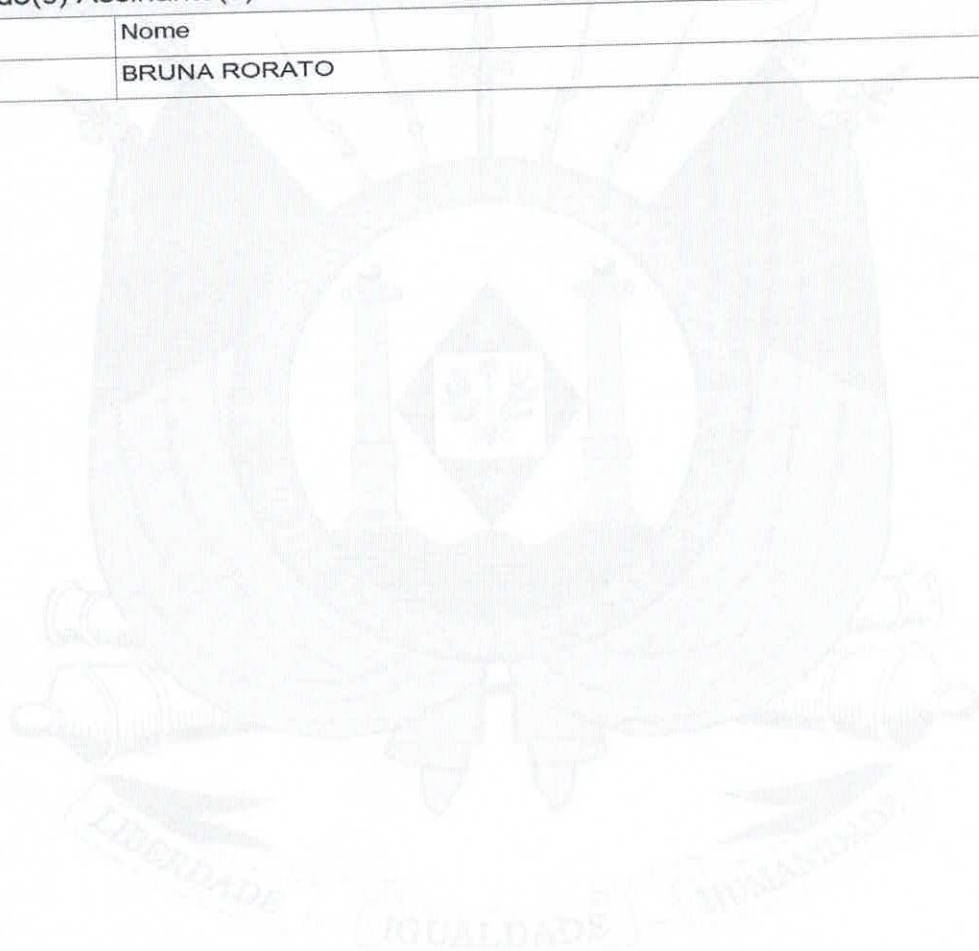
Registro Digital

21
[Handwritten signature]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/335.351-2	RSN1938457829	14/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.519.770-83	BRUNA RORATO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECORESPONSE EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECORESPONSE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

22
[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
293.271.800-20	DULCE APARECIDA DIAS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, Segunda-feira, 02 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5126329 em 02/09/2019 da Empresa ECORESPONSE EIRELI, Nire 43600231343 e protocolo 193353512 - 14/08/2019.
Autenticação: BEEA5C11B20CEF15AB0CDCA7E42111ED7CE9DC1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/335.351-2 e o código de segurança qirK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS GONCALVES
SECRETARIO GERAL

pág. 8/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195725280 Protocolo 195725280 de 05/09/2019 NIRE 42901182201

Nome da empresa ECORESPONSE EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326265323397722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ECORESPONSE EIRELI
PROTOCOLO	195725280 - 05/09/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	031 - EXTINCAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 43600231343
CNPJ 22.391.428/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019
SOB N: 20195725280


FILIAIS

NIRE 42901182201
CNPJ 22.391.428/0002-26
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR ADOLFO KONDER, ITAJAI - SC
EVENTO 031 - EXTINCAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF



24

[Handwritten signature]

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100163352

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAMPO BOM
Local

2 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____ Data	____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

25
K

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/180.518-1	RSP2100163352	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.519.770-83	BRUNA RORATO	02/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209027881 em 04/06/2021 da Empresa ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 22391428000145 e protocolo 211805181 - 02/06/2021. Autenticação: E7FD62B2B96069E81E13613C60B099F32740B696. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/180.518-1 e o código de segurança hNSZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

26
JK

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 22.391.428/0001-45
NIRE 43600231343

BRUNA RORATO, brasileira, nascida no dia 01/10/1986, solteira, empresária, natural de Novo Hamburgo/RS, inscrita sob o CPF n.º 013.519.770-83, portadora da Carteira de Identidade n.º 5092218329 - SJS/RS, com NIS n.º 12943225705 e Título de Eleitor n.º 091634870434, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, n.º. 845, bairro Vila Rosa, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.315-125,

Titular da empresa **ECORESPONSE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 22.391.428/0001-45, com sede e foro jurídico na Rua Miranda, n.º 815, bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.330-390, com Ato Constitutivo por transformação de LTDA em EIRELI arquivado na JUCISRS sob NIRE n.º 43600231343 em 21 de dezembro de 2016, resolve, na melhor forma de direito, transformar seu registro de EIRELI em uma Sociedade Empresária Limitada e alterar o Ato Constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E DENOMINAÇÃO SOCIAL

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E FORO JURÍDICO

Altera-se neste ato o endereço e o foro jurídico da sociedade para a Avenida dos Municípios, n.º 5730, bairro Vila Santa Lucia, na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENQUADRAMENTO EM EPP

A sócia única declara que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA QUARTA – ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br



aproveitamento, neste ato, da Reserva de Lucros Acumulados no valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A presente sociedade, para todos os fins jurídicos e fiscais, iniciou as atividades em 23 de abril de 2015, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social. Em relação às obrigações sociais, a sócia única não responde nem solidariamente e nem subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia única **BRUNA RORATO**, que responde pela sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em atividades estranhas aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DA SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia única, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA - AVERBAÇÕES

A sócia única, ao se retirar da sociedade, além dos herdeiros em caso de falecimento, não fica eximida da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe à sócia única o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos começa a contar após o requerimento de averbação.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

BRUNA RORATO, brasileira, nascida no dia 01/10/1986, solteira, empresária, natural de Novo Hamburgo/RS, inscrita sob o CPF n.º 013.519.770-83,



portadora da Carteira de Identidade n.º 5092218329 - SJS/RS, com NIS n.º 12943225705 e Título de Eleitor n.º 091634870434, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, n.º. 845, bairro Vila Rosa, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.315-125,

Por esse instrumento, consolida o Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, o qual se regerá sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob denominação social **ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e tem sede na Avenida dos Municípios, n.º 5730, bairro Vila Santa Lucia, na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pela sócia única **BRUNA RORATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A presente sociedade, para todos os fins jurídicos e fiscais, iniciou as atividades em 23 de abril de 2015, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social. Em relação às obrigações sociais, a sócia única não responde nem solidariamente e nem subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Fabricação de fibras artificiais e sintéticas, barreiras de contenção e tanques flexíveis;
- Comércio atacadista de mercadorias para contenção e absorção de óleo, ácidos, solventes e solidificação de resíduos líquidos;
- Transporte de material resultante dos resíduos dos serviços de absorção e contenção de óleo, ácidos, solventes e solidificação de resíduos líquidos;
- Treinamento técnico e orientação na área de contenção em acidentes ambientais;
- Serviços de assessoria e consultoria ambiental, estudos e projetos ambientais, assim especificados: licenciamento ambiental, implantação de sistemas de gestão ambiental, análise de riscos ambientais, diagnósticos ambientais, estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), demais estudos para análises de órgãos ambientais (Plano de Controle Ambiental - PCA, Plano de Gerenciamento de



Riscos Ambientais - PGR, Plano de Emergência Individual - PEI, Plano de Controle e Ação a Emergências - PAE/PCE).

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia única **BRUNA RORATO**, que responde pela sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em atividades estranhas aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia única poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Anualmente, em 31 de dezembro, será feito o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da sociedade, e distribuídos para a sócia única. Os eventuais prejuízos verificados em balanços serão suportados pela sócia única ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§ Único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENQUADRAMENTO EM EPP

A sócia única declara que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social, devidamente assinada pela sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA DA SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia única, a quem fica assegurado, em igualdade de



condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MORTE OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA

Falecendo ou interditada a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AVERBAÇÕES

A sócia única, ao se retirar da sociedade, além dos herdeiros em caso de falecimento, não fica eximida da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe à sócia única o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos começa a contar após o requerimento de averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente instrumento constitutivo, serão regidos pelas leis vigentes e regulamentadoras da matéria.

Fica eleito o foro de Campo Bom/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

A presente alteração contratual é assinada pela sócia única, com a assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Campo Bom/RS, 01 de junho de 2021.

BRUNA RORATO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

31
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/180.518-1	RSP2100163352	02/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.519.770-83	BRUNA RORATO	02/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209027881 em 04/06/2021 da Empresa ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ 22391428000145 e protocolo 211805181 - 02/06/2021. Autenticação: E7FD62B2B96069E81E13613C60B099F32740B696. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/180.518-1 e o código de segurança hNSZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



32
[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, de CNPJ 22.391.428/0001-45 e protocolado sob o número 21/180.518-1 em 02/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209027881, em 04/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.519.770-83	BRUNA RORATO	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.519.770-83	BRUNA RORATO	02/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021

Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 04/06/2021, às 10:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/180.518-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

33
[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 04 de junho de 2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
ju

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 22.391.428/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:40 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **8AB5.7A0F.DBAF.6C4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



35
R

Certidão de Situação Fiscal nº 0017447846

Identificação do titular da certidão:

Nome: ECO RESPONSE IND E SERVS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: AV DOS MUNICIPIOS, 5730
SANTA LUCIA, CAMPO BOM - RS
CNPJ: 22.391.428/0001-45

Certificamos que, aos 19 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027361678

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

36
Data: 19/08/2021 14:00min

Número	Validade
7589	17/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

ECO RESPONSE INDUSTRIA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22391428000145

Avenida DOS MUNICIPIOS Nº 5730 , VILA SANTA LÚCIA - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWMYMX2VIYOOKRR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 19 de Agosto de 2021

37
JK

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.391.428/0001-45

Razão Social: ECORESPONSE EIRELI EPP

Endereço: R MIRANDA 815 / LIBERDADE / NOVO HAMBURGO / RS / 93330-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302154512876702

Informação obtida em 19/05/2021 13:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ilmo,

Empresa Eco Response Eireli EPP, representada por Bruna Rorato declara que:

- a) Não está descumprindo e não descumprira o disposto no art 7: inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Observa, na execução das respectivas atividades as exigências da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e respectivas normas regulamentadoras.

Novo Hamburgo, 01 de abril de 2021.

BRUNA RORATO
Eco Response Eireli EPP
22.391 428/0001-45

BRUNA RORATO
SÓCIA ADMINISTRATIVA

39
K

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS
DO QUADRO RESUMO**

1. LOCADORA:					
Denominação:	CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA				
CNPJ/MF:	15.384.937/0001-85				
Endereço/Sede:	Rua Aurélio Bittencourt, 99, Bairro São José				
Cidade:	São Leopoldo	Estado:	RS	CEP:	93010-130
2. LOCATÁRIA:					
Denominação:	ECORESPONSE EIRELI EPP				
CNPJ:	22.391.428/0001-45				
Endereço/Sede:	Rua Miranda, 815, Bairro Liberdade				
Cidade:	Novo Hamburgo	Estado:	RS	CEP:	93330-390
3. IMÓVEL:					
Descrição:	A LOCADORA é senhor e legítimo proprietário do seguinte imóvel: um prédio de alvenaria medindo 621,52m ² , com o nº 5730 da Avenida dos Municípios e um aumento comercial de alvenaria medindo 643m ² , com o n. 5740, conforme registro 14.490 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Campo Bom – RS.				
Endereço:	Av. dos Municípios, 5730 e 5740.				
Cidade:	Campo Bom	Estado:	RS	CEP:	93700-000
Matrícula:	14.490				
4. PRAZO:					
4.1. Prazo:	60 (sessenta) meses				
4.2. Início:	22/03/2021				
4.3. Término:	A previsão de término, pela projeção do período de locação sem eventuais alterações, recai em 22/03/2026. A vigência deste contrato ficará automaticamente renovada por igual período de 60 (sessenta) meses, caso não seja denunciado, por escrito e de forma inequívoca, pela Locatária, com antecedência mínima de 3 (três) meses, ou pela Locadora, com antecedência mínima de 9 (nove) meses. Antes do término. Em qualquer momento diverso do decorrer do contrato, eventual exigência de retomada do imóvel pela Locadora à Locatária (ou a exigência de desocupação por decisão judicial inerente a litígio em que esteja envolvida a Locadora), bem como a devolução imotivada pela Locatária à Locadora, importarão imediata aplicação de multa a ser paga pela parte infrigente à outra equivalente ao valor de 6 (seis) locativos vigentes, acrescida de correção monetária pelo IGP-				

OK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

90

40
[Handwritten signature]

Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

	M (FGV) e juros de mora de 1% ao mês <i>pro rata die</i> , independentemente de prévia notificação, a contar da desocupação ou impossibilidade de exercício da posse, servindo este contrato como título executivo extrajudicial para fins de persecução do direito.
5. ALUGUEL MENSAL:	
5.1 Valor ao longo dos 60 (sessenta) meses:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
5.2 Forma de pagamento:	O valor dos 3 (três) meses é isentado integralmente pela LOCADORA à LOCATÁRIA, de forma irrevogável/irretratável, por sua inteira liberalidade. O valor equivalente aos meses 4º a 15º, incluído, será adimplido pela LOCATÁRIA mediante custeio de reformas necessárias e alinhadas consensualmente junto à LOCADORA, a saber, pinturas externa e interna do prédio (não contempla obras/reformas no quiosque externo, que poderá ser reparado com ajustes específicos entre as partes), reparos no gesso, consertos de vidros quebrados, instalação elétrica básica, tudo orçado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Tal compensação dá-se de forma definitiva e irrevogável, estabelecida por estimativa de preço antes das respectivas obras, de modo que qualquer obtenção de descontos pela LOCATÁRIA com os respectivos serviços e/ou materiais, em nada alterará seu direito à isenção integral de pagamentos à LOCADORA no suscitado período, não ensejando revisão do correspondente valor ou qualquer eventual pretensão modificativa afim. A contar do 16º (décimo sexto) mês, incluído, os pagamentos ocorrerão em espécie na conta bancária indicada pela LOCADORA, em valor mensal fixo de R\$ 10.000,00. O conserto do telhado deverá ocorrer por conta exclusiva da LOCADORA, sanando, por completo, todas as goteiras/infiltrações existentes, em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato.
6.0. Despesas extras	A LOCATÁRIA está isenta de quaisquer despesas adicionais senão as previstas neste Instrumento.
7.0. Prevalência do quadro resumo sobre cláusulas contratuais	Ajustam as partes que as condições especiais do quadro resumo do Contrato de Locação prevalecerão sobre as cláusulas gerais do Contrato de Locação e eventuais anexos em hipótese de dúvida ou interpretação conflitante.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

41
[Handwritten signature]

Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

I – DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 15.384.937/0001-85, com sede na Rua Aurélio Bittencourt, 99, São José, CEP. 93010-130, em São Leopoldo/RS, representada, neste ato, por seu sócio ANTÔNIO DE MEDEIROS NAZÁRIO, brasileiro, solteiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob n. 248.818.130-72 e no RG sob n. 800.569.810-8, residente e domiciliado(a) na Rua Aurélio Bittencourt, 99, Bairro São José, CEP 93010-130, em São Leopoldo/RS.

LOCATÁRIA: ECORESPONSE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 22.391.428/0001-45, com sede na Rua Miranda, 815, Bairro Liberdade, CEP 93330-390, em Novo Hamburgo/RS, apresentada, neste ato, por sua sócia BRUNA RORATO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n. 013.519.770-83 e no RG sob n. 509.221.832-9, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, 845, apto 202, Bairro Vila Rosa, CEP 93315-125, em Novo Hamburgo/RS.

II – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação para fins não residenciais e outras avenças do imóvel descrito e caracterizado no item "3" do Quadro Resumo.

III – DA CONTRATAÇÃO E DA SUA FINALIDADE

Por força deste instrumento particular, a Locadora, na condição de senhor e legítimo proprietário do imóvel descrito e caracterizado no item "3" do Quadro Resumo, dá, à Locatária, o referido bem imóvel em locação, guardando fiel observância às disposições contidas na Lei n. 8.245/1991 e às demais disposições legais aplicáveis, fazendo-o, neste ato e de acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, para o fim de que, no imóvel sob apreço, a Locatária explore as atividades concernentes ao seu objeto social, bem como a quaisquer adições ou modificações que esse venha a sofrer ou, ainda, eventuais outras não previstas, respeitadas a licitude e a boa-fé.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO

O prazo de duração da presente locação é o previsto no item "4" do Quadro Resumo, ou seja, 60 (sessenta) meses, a contar de 22/03/2021.

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência deste contrato ficará automaticamente renovado por igual período de 60 (sessenta) meses, caso não seja denunciado, por escrito e de forma inequívoca, pela Locatária, com antecedência mínima de 3 (três) meses, ou pela Locadora, com antecedência mínima de 9 (nove) meses.

Parágrafo segundo: Em qualquer hipótese de prorrogação do período de locação, restarão mantidas todas as obrigações contratuais às partes.

42
[Handwritten signature]

Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

V – DO VALOR DO ALUGUEL, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O aluguel mensal decorrente da presente contratação, conforme item "5" do Quadro Resumo, será de:

PERÍODO	VALOR DO ALUGUEL MENSAL
Nos 3 (três) primeiros meses	Gratuito / isenção por liberalidade da Locadora
Dos meses 4º (quarto) a 15º (décimo quinto)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) *com integral isenção decorrente da assunção de custeio de reparos pela Locatária
A partir do 16º (décimo sexto) mês, incluído, até 60º (sexagésimo) mês.	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo Primeiro: Nos primeiros 15 (quinze) meses, estará a Locatária isenta de alcançar valores a título de aluguel à Locadora, haja vista o livre alinhamento estabelecido de isenção/gratuidade para os 3 (três) primeiros meses e, nos meses 4º (quarto) a 15º (décimo quinto), de que a Locatária custeará reformas necessárias no imóvel, reconhecidas e aprovadas pela Locadora desde a assinatura deste contrato, a saber, pinturas externa e interna do prédio, reparos no gesso, consertos de vidros quebrados, instalação elétrica básica (conforme orçamento em anexo), tudo orçado em R\$ 120.000,00, submetidos a vistoria em 30 (trinta) dias após a conclusão, sob pena de aceitação tácita. O conserto do telhado fica sob responsabilidade exclusiva da Locadora, incumbindo-lhe custear o reparo de todas as goteiras/infiltrações existentes em prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os aluguéis vencerão no dia 20 de cada mês subsequente ao cobrado, diretamente junto à conta bancária indicada pela Locadora à Locatária (Banco Caixa Econômica Federal. Agência 3448. Conta Corrente 0283-5).

Parágrafo Terceiro: A partir do 16º (décimo sexto) mês de vigência da presente contratação, o aluguel mensal será reajustado, corrigido pela variação do IGP-M ou seu substituto legal no período compreendido aos 12 (doze) meses anteriores, e, assim, sucessivamente.

Parágrafo Quarto: Em caso de depósito bancário, o comprovante digital de conclusão da operação servirá como recibo de quitação da prestação locatícia. Nas demais hipóteses, o pagamento do aluguel mensal sempre será realizado mediante a emissão do respectivo recibo, devidamente discriminado.

VI – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO E RESPONSABILIDADE ANTECEDENTE

A Locatária pagará, além do aluguel estipulado no item "5" do Quadro Resumo e na cláusula "V" deste instrumento, estritamente com relação ao período em

[Handwritten signatures]

Página 4 de 7

[Handwritten signature]

43


Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

que fruir a posse e a ocupação do bem, as contas decorrentes do consumo de energia elétrica e água incidentes, diretamente aos agentes cobradores ou órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Fica ressalvado, naturalmente, que a Locatária não será responsável por eventuais débitos anteriores à sua efetiva ocupação do imóvel, relativos a tributos, tarifas de consumo de água e energia elétrica, taxas e demais despesas fiscais e danos ao meio ambiente, ou quaisquer rubricas diversas que já incidam sobre o imóvel, os quais, caso existentes, são de exclusiva responsabilidade da Locadora.

Parágrafo segundo: Na hipótese de a Locatária vir a ser cobrada por débitos mencionados no Parágrafo primeiro desta cláusula ou, ainda, outros de qualquer natureza cujo fato gerador seja anterior à sua efetiva ocupação do imóvel ou, mesmo sendo posterior, mas de responsabilidade da Locadora, fica facultado à primeira promover o respectivo pagamento e, ato contínuo, o imediato abatimento (do valor total desembolsado, incluídas custas, honorários etc.) sobre os locativos a pagar à segunda, até sua integral satisfação.

Parágrafo terceiro: Igualmente, a Locadora responderá por qualquer despesa extraordinária atinente à conservação do imóvel ou inerente a vícios ocultos (problemas de fossa e encanamento, por exemplo) ou, ainda, a elementos danosos decorrentes de caso fortuito ou força maior, hipóteses em que a Locatária poderá lhe propor orçamento para imediata assunção do custeio de reparação e, em enfrentando inércia ou resistência, pagar diretamente pelo(s) serviço(s) e material(is) necessários, aplicando-se abatimento nos mesmos moldes dispostos pelo Parágrafo segundo desta cláusula.





VII – DO INADIMPLEMENTO

Fica ajustado e aceito, de comum acordo, que, caso a Locatária não efetue os pagamentos dos aluguéis devidos nas datas previstas neste instrumento, incidirão, sobre o montante pendente, correção monetária calculada com base no índice de variação do IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

VIII – DAS BENFEITORIAS

Fica a Locatária, desde já, expressamente autorizada pela Locadora a fazer uso do imóvel objeto deste contrato e a realizar todas as benfeitorias e edificações necessárias à exploração das atividades concernentes ao seu objeto social, bem como a quaisquer adições ou modificações que esse venha a sofrer ou, ainda, eventuais outras não previstas, respeitadas a licitude e a boa-fé.

Parágrafo primeiro: Conforme acordo entre as partes, à exceção das reformas iniciais previstas compensadas com isenção dos 15 (quinze) primeiros meses de aluguel, toda e qualquer benfeitoria, quer seja útil, necessária ou voluptuária feita no imóvel, será passível de desfazimento pela Locatária ou de reembolso/indenização pela Locadora em seu favor.

44
A

Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

Parágrafo Segundo: Não se consideram benfeitorias, para efeitos desta cláusula ou de qualquer eventual pretensão de retenção pela Locadora, a subestação de energia elétrica e seus acessórios, itens do PPCI e alarme, as estruturas montadas ou acopladas ao imóvel pela Locatária, tampouco utensílios, móveis, equipamentos e maquinários, que vierem a ser instalados no local, os quais são de posse e propriedade exclusiva da última e serão removidos ao término do contrato.

IX – DA SUBLOCAÇÃO E DA CESSÃO

É facultado à Locatária sublocar, no todo ou em parte, o imóvel ora locado, prestigiadas a licitude e a boa-fé, mediante anuência da Locadora.

X – DA HIPÓTESE DE DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel ora locado, ficarão as partes desobrigadas por todas as cláusulas e condições deste contrato, assegurado, no entanto, à Locatária, o direito de reivindicar do expropriante a indenização a que tiver direito pelas eventuais benfeitorias realizadas no imóvel locado e prejuízos suportados.

XI – DA VENDA DO IMÓVEL LOCADO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a Locatária terá preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, ficando concedido à Locatária, o prazo de trinta dias para exercer o direito de preferência legalmente assegurado, devendo ser rigorosamente observadas as disposições contidas nos artigos 27 a 34 da Lei n. 8.245/1991.

Parágrafo único: No caso de alienação do imóvel ora dado em locação sem que a Locatária tenha exercido o seu direito de preferência ou, ainda, de a Locadora participar de operações de permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e/ou incorporação, fica a última obrigada a dar ciência do presente contrato aos envolvidos nas operações, bem como a consignar, no respectivo pacto da operação, a existência deste contrato e a obrigação de o novo proprietário respeitá-lo em todos os seus termos e condições.

XII – DOS EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, além de todas as pessoas que vierem a se sub-rogar nos direitos da Locadora, a qualquer título, inclusive na hipótese de alienação do imóvel objeto da locação, somente ficando desobrigado qualquer dos contratantes mediante anuência expressa por escrito da outra parte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

45
/

Esta página é integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS, firmado entre CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA e ECORESPONSE EIRELI EPP, não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

Parágrafo único: As estipulações ora pactuadas obrigam, também, as pessoas de seus eventuais sócios, interpostas pessoas, entre outros seus herdeiros e sucessores a qualquer título e pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico.

XIII – DAS NOTIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Todas as notificações, avisos e/ou comunicações decorrentes deste contrato poderão ser enviadas às partes nos endereços mencionados nos itens "1" e "2" do Quadro Resumo, ou em qualquer outro endereço que, posteriormente, indicarem, devendo ser feitas por escrito, através de carta protocolada ou registrada, com aviso de recebimento, e-mail ou semelhante, desde que confirmado, em todos os casos, o seu recebimento pela destinatária.

XIV – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Bom/RS como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrente deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que possa ser.

XV – DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO PELAS PARTES

Para todos os fins e efeitos de Direito, as partes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos e exatos termos em que foi confeccionado, reiterando seu compromisso, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, de bem e fielmente cumprir e fazer cumprir o que ajustado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de bem imóvel para fins não residenciais.

Campo Bom/RS, 22 de março de 2021.


CEPAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
LOCADORA

ECORESPONSE EIRELI EPP
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Klein
Nome: Fernanda Klein
CPF: 030.222.640-26

Camila D. Correia
Nome: Camila Duarte Correia
CPF: 036.288.100-60

20

46
/

Exmo Sr. **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,
Prefeito Municipal de Campo Bom/RS

ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. dos Municípios, 5730 – bairro Santa Lúcia – Campo Bom, telefone (055) 51 3279-8878, endereço eletrônico contato@ecoresponse.com.br – CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.391.428/0001-45, neste ato representada por BRUNA RORATO, brasileira, RG nº 5092218329 - SJS-RS, CPF 129.432.257-05, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 845, bairro Vila Rosa – Novo Hamburgo – CEP 93.315-125, vem perante Vossa Excelência requerer, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, a inclusão do seu empreendimento no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, concedendo os incentivos abaixo, através de:

- **AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE LOCATIVOS:**

Até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, limitado a 12 (doze) meses, até o valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Locação do prédio na Av. dos Municípios, 5730 e 5740, bairro Santa Lúcia, Campo Bom.

Acostando a documentação exigida por lei, requer o deferimento.

Campo Bom, 19 de agosto de 2021.

ECORESPONSE EIRELI
BRUNA RORATO



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Processo Nº 016634/2021
19/05/2021

Tendo em vista os requisitos legais, constante da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, que instituiu PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e considerando as demais diligências realizadas por esta Secretaria, **aprovo** a concessão do incentivo à ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., nos termos requeridos.

Campo Bom, 19 de agosto de 2021


Henrique Scholz
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo



48
[Handwritten signature]

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**TERMO DE ADESÃO AO
PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS
PIGE¹**

ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. dos
Municípios, 5730– bairro Santa Lúcia – Campo Bom, telefone (055)
51 3279-8878, endereço eletrônico contato@ecoresponse.com.br
– CEP 93.330-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.391.428/0001-
45, neste ato representada por BRUNA RORATO, brasileira, RG nº
5092218329 - SJS-RS, CPF 129.432.257-05, residente e domiciliada
na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 845, bairro Vila Rosa – Novo
Hamburgo – CEP 93.315-125, por este instrumento adere ao
PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS – PIGE,
instituído pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

¹LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 29/07/2003 - Institui PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS, e dá outras providências. – Arts. 5º e 6º.

[Handwritten signatures]



49
R

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O ADERENTE declara conhecer as regras dispostas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, pela qual obteve o incentivo financeiro a título de “AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE LOCATIVOS”, consistente em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o limite de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Locação do prédio na Av. Dos Municípios 5730 e 5740, bairro Santa Lúcia, Campo Bom.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA RESPONSABILIDADE DO ADERENTE

A adesão ao projeto implica as seguintes obrigações:

I – Evolução na geração de postos de trabalho

2021	2022	2023	2024	2025
12	20	25	30	40

II – Estimativa de comportamento da receita bruta:

2021	2022	2023	2024	2025
R\$ 2.800.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 7.800.000,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 12.000.000,00

III - permanecer em Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

IV - submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

V - comprovar anualmente ao Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos I e II desta Cláusula Segunda, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

O presente instrumento poderá ser cancelado, unilateralmente, pelo Município, no caso de descumprimento das metas e das obrigações impostas ao Aderente.



50
A

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Campo Bom, 19 de agosto de 2021


Representante legal de
ECORESPONSE EIRELI
Bruna Rorato

RG 5092218329CPF 129.432.257-05


**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO**

Henrique Scholz
RG 4027309791 CPF 701.794.900-34


TESTEMUNHA
Airtion Schäfer

RG 7002293376 CPF 006.675.950-15


TESTEMUNHA

João Valdir da Rosa
RG 4018930869 CPF 113.725.400-91



51
[Handwritten signature]

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XX DE 2021

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado que está estabelecida na Av. dos Municípios, 5730 – bairro Santa Lúcia – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.391.428/0001-45, consistente no repasse de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Locação do prédio na Av. Dos Municípios, 5730 e 5740, bairro Santa Lucia, Campo Bom.

A referida empresa possui atividade voltada a fabricação de artefatos de material plástico para coleta de resíduos perigosos, comércio de fios e fibras beneficiados, outras atividades científicas e técnicas não especificada e treinamento em desenvolvimento profissionais e gerencial.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de locativos de imóveis consta no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada na Av. Dos Municípios, 5730 e 5740 – Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, conforme contrato de locação anexo, estará ampliando suas atividades no município, com estimativa de atingir 40 empregados em 5 anos.

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom - RS.

Como a expansão e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da



52
JK

Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
19 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL.

MINUTA DE PROJETO DE LEI



53
A

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº XXX/XX de 19 de agosto de 2021

“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: -ECO RESPONSE INDÚSTRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Av. dos Municípios, 5730 – bairro Santa Lúcia – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.391.428/0001-45.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de artefatos de material plástico para coleta de resíduos perigosos, comércio de fios e fibras beneficiados, outras atividades científicas e técnicas não especificada e treinamento em desenvolvimento profissionais e gerencial.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incrementando seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento iniciando as atividades em Campo Bom, na Av. Dos Municípios, 5730 e 5740, bairro Santa Lucia, pretendendo implantar 40 (sessenta) novos postos de trabalho até o ano de 2025.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2021	2022	2023	2024	2025
12	20	25	30	40



54
[Signature]

**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2021	2022	2023	2024	2025
R\$ 2.800.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 7.800.000,00	R\$ 9.500.000,00	R\$12.000.000,00

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

Auxílio para pagamento de locativo de imóveis até o limite de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- permanecer em atividade , definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
19 de agosto de 2021.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
PREFEITO MUNICIPAL